



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

PROTÓCOLO N.º 017194

11.02.94

Telma

Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 006/94

DATA: 11.02.94

SÚMULA: Estabelece normas para cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano- IPTU e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** - Para efetuar a cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU, no ano de 1994, o Executivo Municipal instituirá uma Comissão de Avaliação de imóveis, que será composta por um Representante do Executivo, um do Legislativo, um das Associações de Bairros, um do Conselho Municipal de Saúde, um do Corpo de Bombeiros e um credenciado pelo CRECI (Conselho Regional de Corretores de Imóveis).

**Art. 2º)** - Ficam isentos do pagamento do IPTU, os proprietários de um único imóvel, com até 60m<sup>2</sup> (sessenta metros quadrados), devidamente cadastrados no órgão municipal, as Associações beneficentes, os Clubes de Serviços, os Sindicatos e os imóveis de propriedade de deficientes físicos, sem limite de remuneração, que deverão apresentar atestado médico.

**Art. 3º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 1994.

Ver. Ilson Rhoden

Líder da Bancada do PFL